



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº 288, DE 2022, do Senador Randolfe Rodrigues

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar a inclusão do combate ao racismo nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio e a inclusão, mediante abordagem interdisciplinar, dos temas que especifica nos conteúdos programáticos do ensino fundamental e do ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26.

.....

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos, ao combate ao racismo e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o *caput* deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

.....” (NR)

“Art. 26-A.

.....

§ 3º No estudo referido no *caput*, o conteúdo programático deverá incluir, ainda, mediante abordagem interdisciplinar:

I – o enfrentamento ao racismo;

II – o respeito aos direitos humanos e às diferenças;

III – a observância dos deveres de cidadania;

IV – o estímulo à diversidade étnico-racial nas relações sociais.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.